



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 9 438, de 29 de janeiro de 2016

(Dispõe sobre regulamentação da Lei nº 5731, de 29 de janeiro de 2016 e dá outras providências)

NASSER MARÃO FILHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitido o uso da ARENA PLÍNIO MARIN, localizada na Avenida Mario Pozzobon, nesta cidade de Votuporanga, pelo CAV - CLUBE ATLÉTICO VOTUPORANGUENSE LTDA., a título precário e por tempo indeterminado, para treinamento e jogos oficiais e amistosos, podendo o permissionário cobrar ingressos, ocupar o alojamento, explorar e vender placas publicitárias na Arena e estacionamento de veículos em área pública do entorno.

§ 1º. O estacionamento compreende 20.000 m² no entorno da Arena, devendo o permissionário colocar cerca de 698,35 metros com fio liso n.º 18 (1,24mm) com pilaretes de concreto de 3 em 3 metros, com altura de 1,20m e 3 fios e colocação de resíduos próprios de construção civil triturados ou pedra britada em toda área, para estabilização do solo.

§ 2º. O permissionário deverá:

I - manter atualizado o inventário e o registro de todos os bens vinculados à permissão, disponibilizando-o, sempre que exigido, ao permitente;

II - submeter-se à fiscalização da permitente;

III - zelar pela integridade dos bens vinculados à permissão.

Art. 2º. O permissionário, mediante prévia apro-

vação por parte da Secretaria de Obras, poderá realizar no estádio as benfeitorias necessárias a sua participação em torneios oficiais, não tendo direito a indenização, retenção ou compensação por quaisquer benfeitorias, modificações, obras ou reposições que efetuar na Arena, as quais, uma vez feitas, ficam incorporadas ao patrimônio público.

Parágrafo único. A permissionária arcará com as despesas referentes às leis sociais e encargos trabalhistas, seguros pessoais, bem como o pagamento de impostos de quaisquer natureza.

Art. 3º. O valor de 5% (cinco por cento) do total da renda líquida de ingressos dos jogos oficiais do CAV - CLUBE ATLÉTICO VOTUPORANGUENSE LTDA reverterá para custear o esporte amador do município.

Parágrafo único. Entende-se por renda líquida o resultado da receita bruta da bilheteria de jogos, diminuído das seguintes despesas com: custos com exame antidoping, arbitragem, auxiliares, delegados e fiscais e respectiva incidência de INSS, seguro para árbitros, INSS sobre a renda bruta, policiamento, fundo de manutenção dos estádios, transporte de arbitragem, ingressos, segurança privada, aluguel de ambulância, ingressos para 100 (cem) crianças, pessoal de apoio tais como bilheteiros, arrecadadores e gandulas.

Art. 4º. O permissionário não poderá transferir a permissão de uso objeto deste Decreto, sem autorização expressa do permitente.

Art. 5º. O permissionário arcará com as despesas de energia elétrica e de tarifa de água e esgoto do alojamento e vestiário, de acordo com o respectivo medidor e hidrômetro existentes ao lado da edificação destinada para tal finalidade.

Art. 6º. O uso da Arena reverterá ao domínio do Município nos casos previstos no artigo 6º da Lei n.º 5731, de 29 de janeiro de 2.016.

Parágrafo único. A extinção ou dissolução da permissionária também será causa de reversão à Municipalidade do bem público objeto deste Decreto.

Art. 7º. O uso da ARENA PLÍNIO MARIN pelo CAV - CLUBE ATLÉTICO VOTUPORANGUENSE LTDA. não poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Esportes e Lazer, bem como qualquer outra Secretaria que necessitar utilizar o bem público objeto deste Decreto.

Parágrafo único. O permissionário deverá apresentar calendário de utilização da Arena à Secretaria de Esportes e Lazer do Município, para não ocorrer coincidência de uso.

Art. 8º. O permissionário firmará Termo de Compromisso e Aceitação dos dispositivos cons-

tantes deste Decreto.

Art. 9º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 8.149, de 05 de abril de 2.010, bem como quaisquer disposições em contrário.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves, 29 de janeiro de 2 016.

NASSER MARÃO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Departamento de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

MARCELO MARIN ZEITUNE

Chefe de Gabinete



SECRETARIAS

Assistência Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada
CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
smas@votuporanga.sp.gov.br

Assuntos Jurídicos

Rua Pará, 3227 - Centro
CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
juridico@votuporanga.sp.gov.br

Cidade

Rua São Paulo, 3741 - Centro
CEP: 15500-999
(17) 3426-7510
cidade@votuporanga.sp.gov.br

Cultura e Turismo

Rua Santa Catarina, 3747 - Centro
CEP: 15505-171
(17) 3405-9750
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Desenvolvimento Econômico

Rua Pará, 3227 - Centro
CEP: 15502-236
(17) 3405-9713
economico@votuporanga.sp.gov.br

Desenvolvimento Urbano

Rua São Paulo, 3815 - Centro
CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
smduh@votuporanga.sp.gov.br

Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3854 - Centro
CEP: 15500-010
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Educação

Rua Santa Catarina, 3747 - Centro
CEP: 15505-171
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Esporte e Lazer

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - São João
CEP: 15501-213
(17) 3426-1200
esportes@votuporanga.sp.gov.br

Finanças, Controladoria e Modernização

Rua Pará, 3227 - Centro
CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
financas@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua Padres Isidoro Paranhos, 3183 - Centro
CEP: 15500-010
(17) 3421-7020 | 3422-7040
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 - Centro
CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 - Centro
CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Gestão Administrativa

Rua Pará, 3227 - Centro
CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gestao@votuporanga.sp.gov.br

Obras

Rua Pará, 3227 - Centro
CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Saev Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Centro
CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
imprensa@votuporanga.sp.gov.br

Saúde

Rua Santa Catarina, 3890 - Centro
CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
ouvidoriasaude@votuporanga.sp.gov.br

Trânsito, Transporte e Segurança

Rua Minas Gerais, 3612 - Centro
CEP: 15500-003
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Votuprev - Instituto de Previdência Municipal

Rua São Paulo, 3834 - Centro
CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
votuprev@votuporanga.sp.gov.br